

LIVRO...33.....

FLS...09-VINHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PEDREIRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FÓRUM

Clara Barros Braúna
Oficial do Registro

Luoy Mary Holanda Braúna
Escrevente Juramentada Substituta

Filemon de Carvalho Krause Filho
Escrevente Juramentado

SAIBAM quantos esta virem que, aos dezesseis (16) :o:o:o:o: dias do mês de setembro :o:o: do ano de mil novecentos e oitenta e sete(1987), nesta cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, no Cartório do Primeiro Ofício, perante mim, *Maleliô,/*//
o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o: compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: R. NEVES REGADAS & CIA. LTDA. (CFC. N°. 06.068.917/0001-20), firma industrial desta paróquia, cuja
eleição na Av. Rio Branco, 1111, neste ato representada pelo sócio Francisco Neves Regadas (CFC.N°. 008.301.273/72), brasileiro,
casado, industrial, residente nesta cidade, com domicílio na Av.
Rio Branco, 1111; e, de outro lado, como outorgante compradora: I-
RACI MELO DE ARAÚJO COSTA (CFC. N°. 029.116.553/20), brasileira,/ desquitada, funcionária pública estadual, residente nesta cidade,
com domicílio na Av. Rio Branco, 702;

:o:
:o:
:o:
:o:
:o:

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001-202-
FLS. 16
Rub. e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

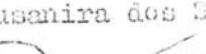
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FÓRUM

Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro

Oficial do Registro

Filemon de Carvalho Krause Filho
Escrevente Juramentado Substituto

Escrevente Juramentado Substituto

rente nima, (a) LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA, Tabelião, que a subscrevi e assino. Pedreiras(MA), 16 de setembro de 1 987. (ac) Francisco Reves Regadas. Iraci Melo de Araújo Costa. Edilene Feitosa/Leite. Deusamira dos Santos Custódio. Lucy Mary Holanda Braúna".
Está conforme com o original. Dou fé. Trasladada hoje. Eu,

....., Escrevente Juramentado Substituto, que a subscrevi e assino. :o:o:c:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:o:

Pedrasiras(MA), 16 de setembro de 1 987

Ba Teats... da verdade

= FESTINHO DE CARVALHO KRAUSE FINHO =

Escrevente Juramentado Substituto

1º F.O. 1º OFÍCIO
2º Maré Flávia Bráhina
1º Asst. J. Ribeiro Filho
Eleitor do Carnaval de São Paulo
Ex-vicepresidente da Subseção
Maranhão
Poderes

(ENTITDA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CF. IN. SIEF. 129/80)

A PRESENTE ESCRITURA FOI REGISTRADA SOB O NÚMERO 02, NA MATRÍCULA NÚMERO 763, FIS. 163 DO LIVRO 2-C (REGISTRO GERAL).

PEDREIRAS(RA), 13 DE SETEMBRO DE 1997

“FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO”

Escrevente Juramentado Substituto

PEDR
-F
E
B
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Lucy Mary Helianda Batista
TABELIÃ
Elmeron de Góes Filho
Substituto
escrivão de Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
P.S. 17
Rub. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FÓRUM

Clara Barros Braúna
OFICIAL DO REGISTRO

Luis Eduardo Holanda Braúna
OFICIAL SUBSTITUTO

Filemon de Carvalho Krause Filho
ESCREVENTE JURAMENTADO

LIVRO DE ESCRITURAS Nº. 28.
FOLHAS NÚMERO: 23 A VERSO.

Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem, como outorgantes vendedores: Benedito Sampaio de Araújo e sua mulher e, como outorgada compradora: F. Neves Regadas & Cia. Ltda., como abaixo se declara:

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos
Clara Barros Braúna
TITULAR
Bel. Luis Eduardo H. Braúna
SUBSTITUTO
FILEMON KRAUSE
ESC. JURAMENTADO
PEDREIRAS — MA

S A I B A M quantos esta virem " que, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cintenta (1980), nesta cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: BENEDITO SAMPAIO DE ARAÚJO (CIC. Nº. 062.587.000/49) e sua mulher OLGA LUZ DE ARAÚJO, brasileiros, casados, ele comerciante e ela doméstica, residentes nesta cidade, com domicílio na Av. Rio Branco; e, de outro lado, como outorgada compradora: F. NEVES REGADAS & CIA. LTDA. (CGC. Nº. 06.068.917/0001-20), firma industrial desta praça, estabelecida na Av. Rio Branco, neste ato representada pelo sócio FRANCISCO NEVES REGADAS (CIC. Nº. 008.301.273/72), brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, com domicílio na Av. Rio Branco; todos maiores, capazes, meus conhecidos e das testemunhas nomeadas e assinadas, do que dou fé. Perante as quais, pelos outorgantes vendedores, foi dito que, na conformidade do registro sob o número de ordem 1.626, letra "b", fls. 184 do Livro 3-B "

do Registro Imobiliário Local, são senhores e legítimos possuidores de um imóvel situado na Avenida Rio Branco, nesta cidade, edificado em terreno foreiro ao Município, medindo sete metros" de frente por noventa metros de extensão da frente ao fundo, do qual se destaca: UM TERRENO, destinado a construção de prédio, " situado na Rua Francisco Sá, nesta cidade, medindo sete metros" (7m) de frente por trinta e cinco metros (35m) de extensão da " frente ao fundo, limitando-se ao lado direito e fundo com Benedito Sampaio de Araújo e ao esquerdo com Raimundo de Moraes Rego. Que possuindo, os outorgantes vendedores, o imóvel descrito na presente escritura, livre e desembaraçado de quaisquer hipotecas e outros onus reais, legais ou convencionais, estão juntos e contratados para vendê-lo à outorgada compradora F. Neves Regadas & Cia. Ltda., comp por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente, vendido também, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil - cruzeiros), que os outorgantes vendedores já receberam da outorgada compradora, em moeda corrente nacional, pelo que lhe dão " plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais" o repetirem e, desde já, transfiram-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o imóvel ora alienado, " para que dele a outorgada compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo para todos os efeitos de direito, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem a presente venda boa, firme e valiosa a todo o " tempo e a responderem pela evicção de direito, quando chamados" à autoria. Pela outorgada compradora, ante as testemunhas, foi dito que aceitava a presente escritura, nos termos em que está redigida, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e os outorgantes vendedores e apresentaram os conhecimentos e certidões seguintes: "Cartório dos Feitos das Fazendas. Certidão Negativa. Certifico que, revendo o arquivo deste" Cartório, dele constatei a inexistência de quaisquer Executivos Fiscais movidos pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Previdência Social contra Benedito Sampaio de Araújo e sua mulher Olga Luz de Araújo, brasileiros, casados, ele comerciante" e ela doméstica, residentes nesta cidade, com domicílio na Av. Rio Branco. Pedreiras, 04 de julho de 1980. O Escrivão Substituto (a) Luiz Eduardo Holanda Braúna". "Cartório do Registro Imobiliário. Certidão Negativa. Certifico que, revendo o arqui-

PEDREIRAS/MA
Proc. 0701001/2021
FLS. 19
Rub. 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FÓRUM

Clara Barros Braúna
OFICIAL DO REGISTRO

Luiz Eduardo Holanda Braúna
OFICIAL SUBSTITUTO

Filemon de Carvalho Krause Filho
ESCREVENTE JURAMENTADO

vo deste Cartório, dele constatei a inexistência de quaisquer hipotecas e outros onus reais, legais ou convencionais sobre o imóvel de propriedade de Benedito Sampaio de Araújo, devidamente registrado sob o número de ordem 1.626, letra "b", fls. 184 do Livro 3-B. Pedreiras, 04 de julho de 1980. O Oficial Substituto "(a) Luiz Eduardo Holanda Braúna". Certifico que o imóvel constante da presente escritura se encontra quite com os impostos prediais e taxas de aforamentos devidos à Municipalidade, de acordo com os talões, sem números, que foram apresentados pelos outorgantes vendedores. Certifico mais que, em virtude de o Município, na qualidade de senhorio direto, não haver feito opção pelo domínio útil do imóvel ora alienado, os outorgantes vendedores efetuaram o pagamento da taxa de laudêmio correspondente, conforme talão, sem número, datado de hoje, carimbado e assinado pela Tesouraria Municipal, ficando o mesmo no arquivo deste Cartório. Certifico, ainda, que os outorgantes vendedores estão isentos da apresentação da Certidão Negativa do Imposto de Renda, de acordo com o Decreto número 1.715, de 22-11-79. Certifico, também, que os outorgantes vendedores estão isentos da apresentação do Certificado de Quitação do Instituto Nacional de Previdência Social, conforme Decreto Lei número 66, de 21-11-66 e por haverem declarado, na presença das testemunhas, não serem inscritos na Previdência Social como empregadores. Certifico, finalmente, que a outorgada compradora efetuou o pagamento dos impostos de transmissão inter-vivos, na conformidade dos talões, sem números, datados de hoje, contendo os carimbos e assinaturas de funcionários".

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/202-2
FLS. 20
Rub.

do Banco do Estado do Maranhão S. A. e Exatoria Estadual desta "cidade, os quais ficam devidamente arquivados neste Cartório, de acordo com as prescrições legais. Assim, convencionados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e achada "conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas Rita Maria Silva Neta e Maria Inês Santos Alencar, brasileiras, "solteiras, estudantes, residentes nesta cidade, a primeira com o domicílio no Bairro Mutirão e a segunda na Rua Maneco Rego, perante mim, CLARA BARROS BRAÚNA, Tabeliã, que a subscreví e assino." Pedreiras, 04 de julho de 1980. (as) Benedito Sampaio de Araújo. Olga Luz de Araújo. F. Neves Regadas & Cia. Ltda. Francisco Neves Regadas. Rita Maria Silva Neta. Maria Inês Santos Alencar. Clara Barros Braúna. Está conforme com o original. Dou fé. Trasladada hoje. Eu, *Clara Barros Braúna*, Tabeliã, que a subscreví e assino. :o:
Pedreiras(MA), 04 de julho de 1980

Em Teste. *Clara Barros Braúna* da verdade

Clara Barros Braúna
=CLARA BARROS BRAÚNA=
Tabeliã

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Doc. menores
Clara Barros Braúna
TITULAR H. Braúna
Bel. Luiz Eduardo H. Braúna
FILM. MON. K. A. USE
REC. JURAMENTADO
PEDREIRAS MA

fkr.

CERTIFICO QUE A PRESENTE ESCRITURA FOI MATECULADA, NESTA DATA, SOB O NÚMERO DE ORDEM 763 E REGISTRADA SOB O NÚMERO 01, NS FLS. 163 DO LIVRO 2-C. DOU FÉ.

PEDREIRAS(MA), 10 DE SETEMBRO DE 1980

Clara Barros Braúna
=CLARA BARROS BRAÚNA=
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Doc. menores
Clara Barros Braúna
TITULAR H. Braúna
Bel. Luiz Eduardo H. Braúna
FILM. MON. K. A. USE
REC. JURAMENTADO
PEDREIRAS MA

fkr.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0701001/2021
FLS. 21
Rub.

